



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
27/02/2007

proposição
PL 7.709/2007

autor
ANTONIO ANDRADE

nº do prontuário
227

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. 57, II

(Incluir o texto realçado)

Art. 57, II – a prestação de serviços a serem executados de forma contínua e aquisição de produtos e bens de demanda permanente, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

Justificação:

A Lei é voltada mais para obras e serviços de engenharia, sendo omissa em certos casos quanto às aquisições de bens e produtos de demanda permanente, que sofrem a mesma dificuldade, devendo por isto receber o mesmo tratamento.

PARLAMENTAR

Data
27/02/2007

Deputado ANTONIO
ANDRADE

[Handwritten signatures and initials]
didu
PMAB